2º TERMO ADITIVO

PROCESSO 744/2024
CONTRATO Nº 008/2024

2º TERMO ADITIVO ao contrato nº 008/2024, de prestação de Serviços Técnicos Especializados em Nuvem, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com Decreto Municipal 13.877/2023, na forma abaixo:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avelino Lopes nº70, Centro, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. Francisco Cordeiro Da Luz Filho, portador do RG nº [redacted] e do CPF/MF nº [redacted] no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, com sede na Av. Pontes Vieira, 220 – São Joao do Tatuapé – Fortaleza – CE, CNPJ 03.773.788/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato devidamente representada pelo Sr. Hugo Santana De Figueiredo Junior, portador do CPF. [redacted] e o Sr. Pablo de Mello e Silva de Carvalho CPF/MF nº [redacted], RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº **008/2024** por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de ambiente de armazenamento e processamento de dados em nuvem, conforme justificativa técnica apresentada pelo gestor do contrato, constante nos autos;

1.2 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº **008/2024** que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo e

1.3 A prorrogação do prazo de vigência contratual, formalizada por este, que visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços, em observância ao interesse público e a necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

2.1 O Valor Total deste contrato e respectiva Nota de Empenho é de **R$ 772.035,09** (Setecentos e setenta e dois mil, trinta e cinco reais e nove centavos).

2.2 É anexo a este Termo Aditivo a nota de empenho nº **409**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- Órgão: Nº 21
- Unidade Orçamentária Nº: 001
- Funcional. Programática Nº: 09.272.0001.2011
- Categoria Econômica Nº: 3.3.90.00

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

4.1. Os efeitos deste ajuste passam a vigorar a partir data de **05/07/2026.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ratifica-se as demais cláusulas do Contrato **nº 008/2024**, ressalvando-se o direito da contratada ao reajustamento de preços que faz jus, nos termos da "Cláusula Décima – Do Reajuste" do contrato em tela.

Osasco, 03 de julho de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco

HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR

Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Ceará

PABLO DE MELLO E SILVA DE CARVALHO

Diretor da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Ceará